

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 209/XI/1.^a

“Instalação de Radares Meteorológicos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira”

A tragédia ocorrida na Região Autónoma da Madeira, a 20 de Fevereiro de 2010, pôs a descoberto as fragilidades do sistema de previsões meteorológicas nas falhas. Nos dias seguintes responsáveis do Instituto Nacional de Meteorologia vieram a público alertar para a urgência de instalar radares meteorológicos na Madeira e, também, nos Açores. Diversos especialistas salientaram que a existência de um radar na Madeira teria contribuído para acompanhar a evolução do fenómeno meteorológico e de prever com algumas horas de antecedência o seu impacto. O Ministério da Ciência e Ensino Superior confirmou que o Instituto de Meteorologia já realizara estudos conducentes à instalação de um radar na Madeira. As ilhas pela sua natureza estão sujeitas a estes fenómenos que, com as alterações climáticas globais, terão tendência a ser mais frequentes e devastadores.

Desde 1986 que o Estado tem vindo a instalar no território continental radares meteorológicos (Coruche, em 1998 e Loulé em 2006) estando ainda por instalar um outro em Arouca. Deste projecto já constava a instalação de equipamentos idênticos na Madeira e nas Ilhas das Flores e de S. Miguel.

A operacionalização desses radares permitiria um ganho temporal inequívoco na detecção, acompanhamento e estudo de tempestades, com vantagens inegáveis para os serviços da Protecção Civil e a inestimável acção no alerta e salvaguarda da integridade de pessoas e bens. Na Madeira não existe nenhum equipamento do género e nos Açores o único radar existente, pertença das Forças Armadas Norte- Americanas, situa-se na ilha Terceira cobrindo apenas o grupo central do arquipélago e a ilha de S. Miguel. Uma

avaria no sistema de comunicações com a delegação regional do Instituto de Meteorologia nos Açores tem impedido o uso da informação disponibilizada.

Os sistemas de detecção e previsão meteorológicas nas ilhas padecem, também, de insuficientes estações de superfície que são de extrema utilidade para monitorizar as zonas de risco de enchentes e deslizamento de terras. Estas estações têm baixos custos e benefícios elevados e são essenciais a bons sistemas de previsão e acompanhamento das evoluções meteorológicas.

Os serviços de meteorologia não estão regionalizados nas Regiões Autónomas e continuam a ser uma competência do Estado.

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

- 1 – Proceda com urgência à instalação de um radar meteorológico na ilha da Madeira previsto nos estudos e planos do Instituto de Meteorologia, IP.
- 2 – Proceda com urgência à instalação dos três radares previstos para a Região Autónoma dos Açores no projecto do Instituto de Meteorologia, IP.
- 3 – Dote as Regiões dos Açores e da Madeira das estações de superfície necessárias à melhoria das previsões, acompanhamento e monitorização dos fenómenos meteorológicos realizados pelas delegações regionais do Instituto de Meteorologia, IP

Palácio de S. Bento, 2 de Julho de 2010

Os Deputados